



ESTADO DO CEARÁ

Município de Limoeiro do Norte

Secretaria Municipal de Finanças, Orçamentos e Planejamento – SEFIN



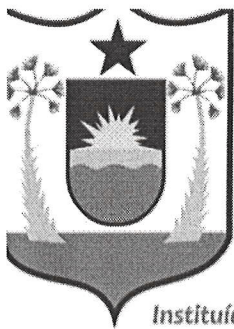
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Finanças, Orçamentos e Planejamento do Município de Limoeiro do Norte/CE, o sr. JOSÉ ALMAR SANTIAGO DE ALMEIDA, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **2022.1901-001-SEFIN**, a seguir: Objeto: INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO 17º CONGRESSO DE PREGOEIROS EM FOZ DO IGUAÇU/PR, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE. Favorecido (a): INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA, CNPJ 10.498.974/0002-81, valor de R\$ 14.955,00 (catorze mil e novecentos e cinquenta e cinco reais) valor total, correspondente a 03 (três) inscrições, sendo R\$ 4.985,00 (quatro mil e novecentos e oitenta e cinco reais) valor unitário. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA a seguir relacionada: 04 122 0401 2.001 – Gerenciamento da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS: 1001000000 – Recurso Ordinário. Fundamento Legal: art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, c/c os termos do art. 1º da Lei Federal nº 14.039/2020, de 17 de agosto de 2020. Determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da Lei. Conforme Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

Limoeiro do Norte/CE, 19 janeiro de 2022.


JOSÉ ALMAR SANTIAGO DE ALMEIDA

Secretário de Finanças, Orçamentos e Planejamento do Município de Limoeiro do Norte/CE



Diário Oficial

do Município de Limoeiro do Norte-CE

DOM

Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017

ANO VI - Nº 1.137, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Finanças,
Orçamentos e Planejamento (SEFIN)

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Finanças, Orçamentos e Planejamento do Município de Limoeiro do Norte/CE, o sr. JOSÉ ALMAR SANTIAGO DE ALMEIDA, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 2022.1901-001-SEFIN, a seguir: Objeto: INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO 17º CONGRESSO DE PREGOEIROS EM FOZ DO IGUAÇU/PR, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE. Favorecido (a): INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA, CNPJ 10.498.974/0002-81, valor de R\$ 14.955,00 (catorze mil e novecentos e cinquenta e cinco reais) valor total, correspondente a 03 (três) inscrições, sendo R\$ 4.985,00 (quatro mil e novecentos e oitenta e cinco reais) valor unitário. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA a seguir relacionada: 04 122 0401 2.001 – Gerenciamento da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS: Recurso Ordinário. Fundamento Legal: art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, c/c os termos do art. 1º da Lei Federal nº 14.039/2020, de 17 de agosto de 2020. Determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da Lei. Conforme Declaração de Inexigibilidade de Licitação. Limoeiro do Norte/CE, 19 janeiro de 2022. JOSÉ ALMAR SANTIAGO DE ALMEIDA. Secretário de Finanças, Orçamentos e Planejamento do Município de Limoeiro do Norte/CE.

Secretaria Municipal de Atividades Econômicas,
Empreendedorismo, Recursos Hídricos e
Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE)

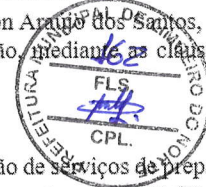
CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 011/2022

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, EMPREENDEDORISMO, RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS E MEIO AMBIENTE (SEMAE) E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO KM 60.

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.891.674/0001-72, com sede administrativa na rua Cel. Antônio Joaquim, nº 2121, nesta Cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, EMPREENDEDORISMO, RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS E MEIO AMBIENTE (SEMAE), doravante denominado simplesmente PRIMEIRO CONVENENTE, neste ato representado por sua Secretária Executiva, a Sra. DORA FARIAS BRITO, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 691, de 28 de agosto de 1989 c/c a Lei nº 1.173, de 03 de novembro de 2.004 e Lei Municipal nº 1.423/2008, e a Associação Comunitária dos Moradores do Km 60, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.765.009/0001-19, estabelecida no Sítio Km 60, Zona Rural, nesta Cidade, doravante denominado simplesmente de SEGUNDA CONVENENTE, neste

ato representado por seu Presidente, o Sr. Lenilton Araújo dos Santos, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a execução de serviços de preparo de solo com tratores de pneus de propriedades pertencentes aos 1890 (Um mil, oitocentos e Noventa) agricultores familiares previamente cadastrados pelo primeiro convenente, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.423/2008, e tudo mais conforme consta do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente Convênio, devendo os serviços serem realizados preferencialmente em consonância com o calendário agrícola 2022 e, ainda, seguindo as recomendações técnicas do primeiro convenente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL

Para a consecução do objetivo de que trata a cláusula anterior, será repassado à SEGUNDA CONVENENTE a importância de R\$ 310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Reais), obedecendo-se a seguinte programação financeira:

- R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) repassados até o dia 26 de Janeiro de 2022;
- R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) repassados até o dia 11 de Fevereiro de 2022;
- R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) repassados até o dia 09 de Março de 2022;
- R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) repassados até o dia 15 de Abril de 2022;
- R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) repassados até o dia 15 de Maio de 2022;
- R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) repassados até o dia 15 de Junho de 2022;
- R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) repassados até o dia 15 de Julho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA CONVENENTE

A SEGUNDA CONVENENTE obriga-se a apresentar ao PRIMEIRO CONVENENTE, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, a prestação de contas dos recursos citados na Cláusula anterior.

Obriga-se, ainda, a SEGUNDA CONVENENTE a fornecer ao PRIMEIRO CONVENENTE toda e qualquer informação por este solicitada sobre a execução deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ADITIVOS E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser modificado através de aditivos, ou rescindido por não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, ficando a SEGUNDA CONVENENTE, nesta hipótese, obrigada a devolver, de imediato, ao PRIMEIRO CONVENENTE, o saldo dos recursos recebidos e não aplicados, bem como, a prestação de contas das despesas efetivadas até a data da eventual rescisão.

Embora o presente Convênio possa ser modificado ou prorrogado, é vedada a alteração de seu objeto.